

LEI Nº 3.878 DE 23 DE JUNHO DE 2008

Determina alteração na gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, de que trata a Lei Municipal n.º 3.549, de 30 de agosto de 2005, na forma que específica, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . O Anexo II da Lei Municipal n.º 3.549, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

- RELAÇÃO DE ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO GRAU I - 10%

Escola Municipal de Ensino Fundamental XV de Novembro.

- RELAÇÃO DE ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO GRAU II - 20%

Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Stanislau Olejnik.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.

Art. 2º . As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º (primeiro) de junho de 2008.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de junho de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.